



Core-TO
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Tocantins

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split de diversos modelos, marcas e potências, com profissionais qualificados e com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a correta prestação de serviço. O serviço será realizado na cidade de Palmas, na sede do CORE-TO, em Palmas-To, localizado na quadra 103 sul, rua So 07, número 19, Bairro Plano Diretor Sul, com **entrega única**, conforme especificado no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à demanda do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins – CORE-TO, para instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionados, pela necessidade de conforto térmico nas repartições públicas e para promover o bem-estar e a saúde respiratória de servidores, visitantes e usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES

Descrição do item	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção/ sistemas instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados com fornecimento de peças/materiais necessários para a execução do serviço.	2020	SERVIÇO	11	R\$ 775,00	R\$ 8.525,00



3.1 Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado de 60 mil btus, modelo piso-teto, marca Sprenger. Aparelhos encontram-se no segundo piso. 	02	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
02	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado split de 12 mil btus da marca gree, no térreo.	01	R\$ 775,00	R\$ 775,00
03	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado split de 18 mil btus da marca Gree, no térreo.	01	R\$ 775,00	R\$ 775,00
04	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split, Inverter Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H , Tensão: 220 v. Vix /split vix pt 36k 220 f in Dcr2025151360 Auv-36tr4rkca Vix. Instalação em piso superior.	03	R\$ 775,00	R\$ 2.325,00
05	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split, Inverter Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H , Tensão: 220 v. SPLIT VIX HW 24K 220 F IN DCR2024145269. Instalação no térreo.	01	R\$ 775,00	R\$ 775,00
06	Serviço de instalação de aparelho ar-condicionado. tipo: split, inverter capacidade refrigeração: 18.000 btu/h , tensão: 220 v. frequência 60 hz. características adicionais: controle remoto sem fio. garantia 1 ano. modelo/versão: split vix hw 18k 220 f in dcr2024143878. Instalação no térreo.	01	R\$ 775,00	R\$ 775,00
07	Serviço de instalação de aparelho ar-condicionado. tipo: split, inverter capacidade refrigeração: 12.000 btu/h , tensão: 220 v. frequência 60 hz. características adicionais: controle remoto sem fio. garantia 1 ano. Marca/Modelo: LG. Instalação no térreo.	02	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
Total: R\$ 8.525,00				



3.2 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

3.3 O serviço prestado, incluindo o material, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua execução.

3.4 O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: Apêndice I do TR.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Quadra 103 sul, rua So 7, nº 19, Bairro Plano Diretor Sul, cep 77.015-030, na cidade de Palmas-To.

4.2 Os serviços serão prestados de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: das 8h30 até às 17h30.

4.3 A previsão para a prestação de serviço será no máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil após o envio da Nota de Empenho.

4.4 As prorrogações para a prestação de serviço só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.5 O prazo para a prestação de serviço não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.6 No momento da prestação de serviço, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o material utilizado e o serviço atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.7 Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

4.8 Em caso de rejeição do material, o empregado designado lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da



obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.9 O empregado responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado de forma única, sem nenhum custo adicional, quando for o caso.

5.2 O serviço deverá ocorrer no seguinte endereço: **QUADRA 103 SUL, RUA SO-07, Nº 19, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, das 08h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.**

5.3 O serviço deverá, obrigatoriamente, ser agendado via e-mail: licitacao@core-to.org.br ou telefone: (63) 3212-1381 (Whatsapp), sob pena da impossibilidade de execução.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O objeto/serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2 O objeto/serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material/serviço entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei 14.133/21.



6.5 Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Regime de Execução

7.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será:

7.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

7.3.2 Exigências de habilitação;

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.4.1 As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4.2 Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta

Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10. A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu o produto e prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada por conta da necessidade de expertise da licitante em fornecer produto de qualidade e executar a sua instalação.

7.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

7.13. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



7.13.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.14. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

7.14.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.14.2. A prestação do serviço, de acordo com a legislação vigente, deverá ser feita por profissional habilitado Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado ou outras titulações equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CONFEA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

7.14.3. O Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado ou outras titulações equivalentes, atuará como responsável técnico dos serviços.

7.14.4. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins desta contratação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa.

7.14.5. O profissional indicado na forma supra deverá ser o responsável técnico do serviço - objeto do contrato - e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8. ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Não será exigida.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.



10. PROPOSTA

10.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, valor total da empreita, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, deverá constar que todo o material, pessoal, equipamentos, ferramentas e peças necessárias para a prestação de serviço será de inteira responsabilidade do fornecedor vencedor da dispensa eletrônica, além de conter todos os dados como CNPJ, data, validade da proposta, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável. Conforme modelo de proposta no Apêndice II.

10.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

11. DA VISTORIA

11.1 É facultado à empresa fornecedora realizar vistoria técnica nas dependências do CORE-TO, a fim de obter as informações necessárias para a elaboração de sua proposta comercial, tendo em vista que, ao cadastrar o lance, o fornecedor deverá cumprir integralmente a prestação do serviço pelo valor ofertado.

11.2 A vistoria deverá ser realizada no seguinte endereço: **QUADRA 103 SUL, RUA SO-07, Nº 19, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, das 08h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.**

11.3 A vistoria deverá ser agendada previamente via e-mail: licitacao@core-to.org.br ou através do telefone (63) 3212-1381 (Whatsapp).

12. MODALIDADE DO CERTAME

12.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

12.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.



12.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

13. GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

13.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

13.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

13.4. A presente cláusula não exclui a garantia do fabricante.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.



14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

14.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

15.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

15.3. Recusar o material/serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

15.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

15.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.



16.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

16.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

16.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, materiais e todos os equipamentos necessários para a prestação de serviço, despesas e encargos resultantes da prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto desta contratação.

16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação de serviço.

17. PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do **CORE-TO**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.



17.4. O **CORE-TO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

17.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

17.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, **(1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**

17.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

17.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

17.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

17.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

17.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas, a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual e procedimento apuratório de responsabilidade.

17.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.



18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

19.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Palmas - TO, para dirimir questões oriundas desta contratação.

21. CONTATOS

21.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacao@core-to.org.br

Tel.: (63) 3212-1381 (Whatsapp)

Wellyda Bispo de Sousa Gomes

Palmas -TO, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

WANDERSON DAS NEVES MORAIS

Data: 25/09/2025 15:58:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wanderson das Neves Moraes

Chefe do Setor Financeiro